

DECRETO Nº 12.163, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a eficácia, no aspecto temporal, das Leis Municipais n.ºs 4.999/2025 e 5.000/2025."

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990;

Considerando o princípio da anterioridade tributária previsto no art. 150, III da Constituição Federal;

Considerando que as Leis dispõem sobre instituição e cobrança de tributos, foram promulgadas e entraram em vigor posteriormente ao início do exercício financeiro de 2025;

Considerando a necessidade de garantir a preservação da segurança das relações jurídicas ocorridas no exercício financeiro de 2025 e que implicam fato gerador dos tributos a que se referem as respectiva Leis;

Decreta:

Art. 1º Em observância do princípio da anterioridade tributária previsto no art. 150, III da Constituição Federal, as disposições contidas nas Leis Municipais n.ºs 4.999/2025 e 5.000/2025 passarão a produzir efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 10 de março de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal